



## PROGRESSÃO HORIZONTAL PROFISSIONAL MAG 2014

DATA: 13/08/2014

### Saiba como participar

#### 1. Regulamentação:

Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993.  
Decreto nº 28.304, de 30 de junho de 2006.

#### 2. Tipos de Progressões:

Por desempenho  
Por antiguidade

##### 2.1 Por Desempenho se constituirá:

Critérios	Natureza	Forma de Avaliação	Pontos
Desempenho Profissional	Subjetivo	Autoavaliação	4 a 20 pontos
	Subjetivo	Avaliação do chefe imediato	4 a 20 pontos
	Resultado Escolar	Spaece / Enem	2 a 20 pontos
Experiência Profissional	Objetivo	Tempo de serviço na SEDUC	0,75 ponto por cada ano trabalhado até o máximo de 15 pontos
		Participação em Bancas e/ou Comissões na área da Educação.	01 ponto por banca e ou comissão até o máximo de 05 pontos.
Capacitação Profissional	Objetivo	Pós-graduação <i>lato e ou stricto sensu</i> não cumulativo	Especialização ( 04 pontos ) Mestrado ( 07 pontos ) Doutorado (10 pontos ) máximo de 10 pontos.
		Seminários, Congressos e encontros na área da educação com carga horária total mínima de (8) oito horas	01 ponto por participação até o máximo de 3 (três) pontos
		Capacitação na área educacional com carga horária total entre 20 e 80 horas.	01 ponto por capacitação até o máximo de 04 pontos
		Capacitação na área educacional com carga horária total mínima de 80 horas.	1,5 ponto por curso, até o máximo de 03 pontos
Somatório Total	<b>Até 100 (cem) pontos</b>		

##### 2.2. Por Antiguidade:

Serão contemplados os profissionais do MAG que, em cada referência de uma mesma classe, contar maior tempo de serviço efetivo. A classificação será por ordem decrescente, considerando o maior tempo de serviço efetivo na referência.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

**ATENÇÃO:** A progressão horizontal abrangerá à 60% (sessenta por cento) do total dos ocupantes de cargos/ funções em cada referência, dentro da mesma faixa vencimental, atendidos os critérios de desempenho e antiguidade.

Do percentual previsto para progressão horizontal, 50% (cinquenta por cento) será por desempenho e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade.

### **3. Como será feita a avaliação subjetiva?**

3.1. A avaliação por fatores subjetivos (desempenho profissional) será efetivada pelo chefe imediato da unidade de trabalho onde o avaliado encontra-se atualmente exercendo suas atividades e pelo próprio profissional avaliado por meio de formulário virtual disponibilizado em sistema on-line no período de 01 à 10 de setembro de 2014.

3.2. Caso o Profissional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pelo chefe imediato daquela unidade na qual esteja lotado com maior carga horária.

3.3. Caso o avaliado tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pelo chefe imediato da unidade em que tenha lotação mais antiga.

3.4. Caso o avaliado tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pelo chefe imediato da unidade que possua o menor número de INEP.

3.5. Caso o avaliado possua duas matrículas, o mesmo deverá realizar a autoavaliação nas duas matrículas, assim como também a avaliação do chefe imediato deverá ser realizada nas duas matrículas.

3.6. A avaliação da chefia e a autoavaliação serão admitidas somente via internet, por meio de formulário virtual disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão Escolar-SIGE da SEDUC, no endereço eletrônico <http://progressãohorizontal.seduc.ce.gov.br>, no período entre às 09 horas do dia 01 de setembro de 2014 e às 20 horas do dia 10 de setembro de 2014, observado o horário oficial local.

**ATENÇÃO:** No caso de professores cedidos à outros órgãos, somente a autoavaliação será feita via internet. A avaliação da chefia será realizada via formulário impresso conforme descrito no item 4.6 desta orientação.

3.7. Os profissionais que se encontrarem afastados para estudo e licença saúde em 31.08.14 serão avaliados conforme descrito no item 3.1.

3.8. Cada avaliado fará somente uma autoavaliação por matrícula.

3.9. Cada chefe imediato fará somente uma avaliação de cada professor por matrícula.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

3.10. O avaliado e o avaliador emitirão, via sistema, comprovante de envio da avaliação realizada.

3.11. A SEDUC não se responsabilizará por avaliações não enviadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Em caso de recusa do profissional MAG em proceder à sua autoavaliação ou da não realização da mesma em tempo hábil, serão computados apenas os pontos referentes à avaliação do chefe imediato e aos critérios objetivos.

3.13. Em caso de recusa do chefe imediato em proceder a avaliação ou da não realização da mesma em tempo hábil, serão computados apenas os pontos referentes à autoavaliação e aos critérios objetivos e aberto procedimento administrativo para análise e apuração dos fatos.

**ATENÇÃO:** Para cada matrícula habilitada deverá ser feita uma avaliação e uma autoavaliação.

#### **4. Quem realizará a avaliação como chefe imediato do avaliado?**

4.1. Profissional do Grupo MAG em regência de sala de aula e/ou em suporte pedagógico: Diretor Escolar ou, em caso de afastamento oficial deste, será substituído por um dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino;

4.2. Profissional do Grupo MAG em exercício da função de Coordenador Escolar: Diretor Escolar ou, em caso de afastamento oficial deste, será substituído pelo Orientador da área pedagógica da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Escola -CREDE ou Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR responsável pela unidade escolar;

4.3. Profissional do Grupo MAG em exercício da função de Diretor Escolar: Coordenador da CREDE/SEFOR ou, em caso de afastamento oficial deste, será substituído pelo Orientador da área pedagógica da CREDE/SEFOR responsável pela unidade escolar;

4.4. Profissional do Grupo MAG em exercício da função de Coordenador de CREDE/SEFOR/SEDUC: Secretário da Educação ou substituto.

4.5. Profissional do Grupo MAG em exercício na CREDE/SEFOR/SEDUC: Coordenador/Orientador da área respectiva de sua lotação.

4.6. Profissionais do Grupo MAG cedidos à outros órgãos, serão avaliados pelo chefe imediato onde estiveram lotados em 31.08.2014 através de formulários impressos que serão encaminhados via ofício ao respectivo órgão. Após preenchido e assinado, o formulário de avaliação da chefia deve ser encaminhado à COGEP, Célula de Atos e Ascensão Funcional, via protocolo de CREDE/SEDUC SEDE.

#### **5. Como será apurado o resultado escolar/CREDE/SEFOR e SEDUC?**

Para a apuração do resultado escolar será considerada a nota global do SPAECE ou a nota global por área de conhecimento do ENEM de 2013 da escola de referência da progressão onde o avaliado se encontre



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

lotado atualmente, e comparados os resultados do ENEM ou SPAECE 2012/2013 de referência da progressão, para fins de apuração da evolução nos resultados da escola, devendo ser considerada a maior soma da pontuação obtida, de acordo com as fórmulas constantes dos Anexos que integram a Instrução Normativa N° 001/2014.

5.1 No caso de professores com lotação em mais de uma escola será utilizada a regra de proporcionalidade entre a carga horária de lotação e a nota obtida pela escola no SPAECE e ENEM.

5.2 Quando o servidor do Grupo MAG não se encontrar lotado em unidades escolares a nota referente ao resultado escolar será:

5.3 Quando lotado nas CREDEs ou SEFOR, o resultado regional do SPAECE ou ENEM

5.4. Quando lotado na sede da SEDUC, o resultado estadual do SPAECE ou ENEM

5.5. Quando o servidor do Grupo MAG se encontrar lotado em unidades escolares que não possuam o resultado escolar do SPAECE ou ENEM será considerado o resultado regional da CREDE/SEFOR a qual unidade escolar está vinculada.

5.6. Quando o servidor do Grupo MAG se encontrar cedido à outros órgãos, será considerado o resultado estadual do SPAECE ou ENEM.

5.7. Será utilizada a maior nota final obtida pelo avaliado dentre as calculadas para o SPAECE ou ENEM, de acordo com as fórmulas constantes na Instrução Normativa N° 001/2014 para o avaliado.

## **6. Como será feita a avaliação objetiva ?**

6.1. A avaliação por fatores objetivos (capacitação e experiência profissional) será efetivada:

6.1.1. Pelo cômputo do tempo de serviço prestado no atual cargo/função públicos do Grupo MAG até o limite de 20 (vinte) anos. Para a progressão 2014 – data do exercício até 31/08/2014.

6.1.2. Para análise do critério de Capacitação Profissional serão utilizados os cursos de especialização, mestrado, doutorado, participação em seminários, congressos e encontros na área da Educação referentes ao interstício da avaliação (01/09/2013 até 31/08/2014) que deverão, ser comprovados através de certificados e/ou declarações via processo protocolados no período de 01 à 10/09 nas CREDE e SEDUC/SEDE e obedecerá a pontuação abaixo:

- Especialização (04 pontos/ não cumulativos)
- Mestrado (07 pontos/não cumulativos)
- Doutorado (10 pontos/não cumulativos)
- Seminários, Congressos e Encontros na área da Educação com carga horária total mínima de 8 (oito) horas (01 ponto por participação até o máximo de 3 (três) pontos)
- Capacitação na área educacional com carga horária total mínima de 80 horas (1,5 ponto por curso até o máximo de 3( três ) pontos )
- Capacitação na área educacional com carga horária total entre 20 e 80 hora (1 ponto por capacitação até o máximo de 4 (quatro) pontos)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

6.2. Para análise do critério da Experiência Profissional será computado 0,75 (ponto) por cada ano completo de serviço prestado no atual cargo/função públicos do Grupo MAG até o limite de 15 (quinze) pontos e participação em Bancas e/ou Comissões na área da Educação (01 ponto por banca e/ou comissão até o máximo de 5 (cinco) pontos.

**ATENÇÃO 1:** É obrigatório o carimbo de, “CONFERIDO COM O ORIGINAL” E ASSINATURA DO TÉCNICO da CREDE/SEDUC-SEDE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, em todos os certificados e/ou declarações.

**ATENÇÃO 2:** Os processos protocolados após 10/09/14 não serão considerados.

## **7. Como será apurado o resultado geral da avaliação?**

7.1. Terminado o prazo de envio dos instrumentais de avaliação, via sistema on-line e a entrega da comprovação de capacitação e experiência profissional através de processo a Comissão de Avaliação efetuará o processamento dos dados e divulgará um boletim contendo o resultado provisório das notas das avaliações (critérios subjetivos e objetivos) no site da SEDUC na data provável de 12 de outubro de 2014, a partir das dezoito horas.

7.2. É assegurado ao avaliado que se julgar prejudicado nas notas das avaliações interpor, através do endereço eletrônico: <http://progressãohorizontal.seduc.ce.gov.br> recurso perante a Comissão de Avaliação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da divulgação do resultado provisório da avaliação.

7.3. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via processo ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com a Instrução Normativa 001/2014.

7.4. Todos os recursos das avaliações interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação que divulgará os resultados dos recursos e o resultado final da avaliação na data provável de 17 de outubro de 2014.

## **9. Da Progressão Horizontal:**

9.1 À Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP compete à coordenação do processo de concessão da Progressão Horizontal dos Profissionais do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio – MAG, compreendendo o acompanhamento e operacionalização dos procedimentos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

9.2. O servidor que se julgar prejudicado na sua Progressão Horizontal terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do boletim de classificação, para interpor recurso, via on-line, junto à Secretária da Educação. Os recursos somente serão aceitos via endereço eletrônico: <http://progressão.horizontal.seduc.ce.gov.br>.

9.3. O prazo para julgamento do recurso será de 72 (setenta e duas) horas, a contar do término do prazo para solicitação dos recursos da progressão, via Sistema on-line. Se julgado procedente, far-se-á a alteração no boletim de classificação, divulgando-o.

9.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações serão divulgadas no site da SEDUC. Não serão encaminhadas respostas individuais.

## **10. COMO O PROFESSOR PODERÁ TIRAR DÚVIDAS SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL?**

**COGEP: Erizeny/ Rivanir/Aldenir/Verônica**  
**Telefone: 31013962 / 31013940**

### **CRONOGRAMA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

ATIVIDADE	DATA
Autoavaliação	01/09 à 10/09
Avaliação do chefe imediato	01/09 à 10/09
Apuração do Resultado Escolar na SEDUC	01/09 à 10/09
Entrega da comprovação de capacitação profissional	01/09 à 10/09
Entrega da comprovação de experiência profissional(participação em banca ou comissão na área da educação)	01/09 à 10/09
Apuração da avaliação na SEDUC	10/09 a 10/10
Divulgação pela SEDUC do resultado provisório da avaliação	48 horas após término apuração resultado
Prazo de recurso resultado da avaliação	48 horas da divulgação do resultado provisório
Análise e divulgação do resultado pela SEDUC dos recursos da avaliação	72 horas após fechamento dos recursos
Divulgação pela SEDUC do resultado provisório da progressão	72 horas resultado dos recursos
Prazo de recurso resultado provisório da progressão	48 horas da divulgação do resultado provisório
Análise e divulgação do resultado pela SEDUC dos recursos da progressão	72 horas após fechamento dos recursos
Portarias de Progressão	72 horas após análise e divulgação resultado dos recursos



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*